

2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA, POR PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE.

A Reitoria do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL N.º 41/2019, de 26 de novembro de 2019**, torna pública a lista dos candidatos convocados, em **Segunda Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Lista dos candidatos convocados em **Segunda Chamada**, para o processo seletivo de Segunda Série, considerando o disposto no artigo 22 do **EDITAL N.º 41/2019, de 26 de novembro de 2019**:

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20201218457	ROSANA CECÍLIA BERNARDELLI DA SILVA	5	78.000
20201219016	ALESSANDRA PERES PANARO	6	78.000

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula, nos dias **14 a 19 de fevereiro de 2020, de sexta a quarta-feira das 9h às 21h, e, aos sábados, das 9h às 12h, exceto domingos**, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL N.º 41/2019, de 26 de novembro de 2019**.

2.2. O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3. DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE

2.3.1. O pagamento das parcelas vencidas da anuidade (janeiro e fevereiro), deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.
- 3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;
- 3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 14 de fevereiro de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho
Vice-Reitor

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.